



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

MEMORANDO nº 1/2015

DESTAQUES

- ✓ **Processos pendentes:** recuperação da pendência de inquéritos – após decurso do ano de transição – **para o nível de Junho de 2014** e decréscimo substancial (-4,6%) face aos resultados do fim do ano de 2014.
- ✓ Foram terminados mais processos do que os iniciados no período (111,7%), revelando o MP uma **“clearence rate”/Taxa de Resolução de 1.11** (“*clearence rate*”/taxa de resolução, superior a 1 (100%) e que traduz uma capacidade de resposta superior ao volume processual entrado).
- ✓ **69,06%** dos inquéritos foram findos com recurso a **formas simplificadas** de processo penal, praticamente atingindo o objectivo estabelecido para o final do ano (60%).
- ✓ Foi exercida a acção penal em **24,3%** dos inquéritos concluídos no período.
- ✓ **87%** das acusações terminaram em **condenação judicial** em primeira instância.
- ✓ A duração média dos inquéritos entrados no Distrito de Lisboa fixou-se em **2 meses e 27 dias** (incluindo desconhecidos) e **5 meses e 12 dias** (inquéritos só contra agentes “conhecidos”).
- ✓ O MP exerceu a acção penal em 263 casos no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social”, sendo que **os valores pecuniários envolvidos ascendem a mais de 25 milhões de euros**.
- ✓ No âmbito da representação do Estado Português e dos trabalhadores (essencialmente nas áreas cível -em todas as suas valências- e laboral) o MP representou interesses daquelas entidades que ascendem a mais de **4,6 mil milhões de Euros**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Actividade do MP da Comarca de Lisboa no 1º semestre do ano de 2015

Acção Penal

I- CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.O presente memorando surge em coerência com as opções estratégicas, desde há largos anos, assumidas no quadro da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa e que aqui se continuam e prosseguem.

Neste contexto emergem duas linhas que importa ressaltar.

De um lado, o desenvolvimento, aprofundamento e eficácia da actividade do MP da Comarca de Lisboa em torno de objectivos claros e, de outro lado, a evidência da opção estratégica de prestação regular de informação no espaço público sobre a actividade do Ministério Público, focando aqui, essencialmente, a área do exercício da acção penal.

Objectivos claros, individual e colectivamente assumidos e interiorizados, potenciam as estruturas organizativas e robustecem a identidade da mesma. Noutro passo, a consciente assumpção pública de responsabilização social e prestação de contas sem tibiezias com o que isso significa de assumir o bom e o mau, dá corpo a um caminho de legitimação substantiva.

Procuramos desenvolver breve análise, com as limitações decorrentes da exiguidade de instrumentos de mensuração gestionária ao nosso dispor, mas que, ainda assim, permite aferir da qualidade do trabalho realizado pelo MP da Comarca e Lisboa, designadamente por recurso a critérios de eficiência e eficácia e, nessa medida, dando corpo aos princípios matriciais expressos, nomeadamente, no artº 6º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, mormente, na capacidade de prolação de decisão em “tempo razoável” e útil.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

2. A análise aqui em presença, como se enunciou supra, vem na sequência dos princípios e objectivos orientadores aprovados e em prática nos vários Planos de Actividade, dos últimos anos, da PGDL.

Com este pressuposto teremos como referência os objectivos orientadores específicos da área da investigação criminal já anteriormente seleccionados e que se concretizam em três vectores de actuação prioritária: i) redução de pendências, ii) incremento de utilização das formas processuais simplificadas na pequena e média criminalidade e iii) recuperação dos denominados “processos antigos” (ou seja: no caso do ano de 2015 os processos registados em 2013 e anos anteriores).

Os três objectivos contratualizados na área da investigação criminal são metas orientadoras e estão ancorados em fundamentos devidamente ponderados resultantes da obrigação estrita, para o MP, do cumprimento da Constituição e da Lei.

Na verdade a utilização dos chamados institutos de consenso e formas de processo simplificadas visa agir e decidir de forma célere sobre a chamada pequena e média criminalidade (crimes puníveis com pena de prisão até 5 anos) que constitui cerca de 80% da criminalidade participada, assim se dando cumprimento ao comando orientador da política criminal que resulta do Código de Processo Penal desde 1987 e se libertam meios e recursos humanos para a investigação da criminalidade complexa e organizada e, naturalmente, a redução de pendências e a diminuição e processos considerados antigos confluem inexorável e fortemente para a prolação da decisão em tempo útil e, em rigor, para a realização da justiça.

3. Naturalmente que esta forma de trabalhar implica, do lado do MP, redobrada atenção a nós próprios e à relação com os outros, sejam OPC, entidades realizadoras de perícias técnicas, entidades e organizações civis e comunitárias ou cidadãos individuais.

Um caminho aberto ao cumprimento de objectivos comuns e à prestação de contas sem complexos impõe um esforço que nos envolve a todos e requer, obrigatoriamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

articulações dinâmicas e permanentes e parcerias com todas as entidades e indivíduos que possam contribuir para a realização da justiça.

4. Acresce que, referindo-se esta análise a alguns dos resultados reportados a 30 de Junho de 2015, tentaremos perceber – em itens e critérios em que tal se revele possível - a evolução positiva ou negativa do nosso trabalho, por referência a Junho de 2014, o mesmo é dizer, antes do início, em 1/9/2014, da nova “reforma judiciária”.

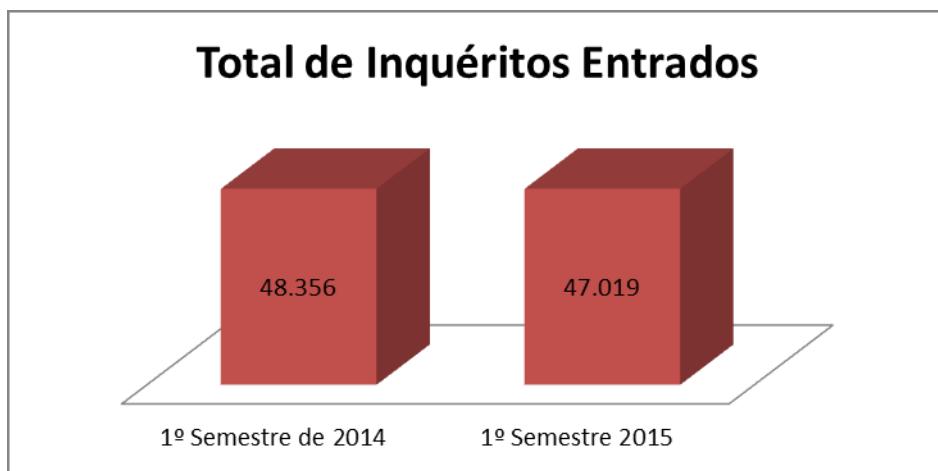
Atravessámos um ano de profundo sobressalto e, generalizadamente, de quase reconstrução da arquitectura judiciária do MP a partir dos alicerces.

Compreender minimamente o estado de evolução em que nos encontramos é vital para projectarmos o futuro.

II - INQUÉRITOS CRIME

1. Iniciados

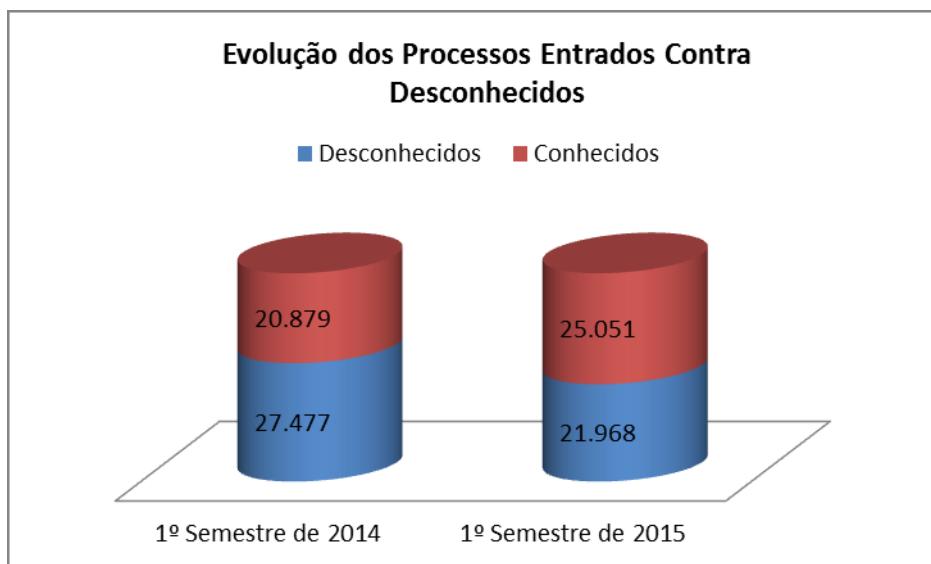
No primeiro semestre de 2015 – 1/1/15 a 30/6/15 - iniciaram-se, na Comarca de Lisboa, **47.019** inquéritos, o que representa um decréscimo de 2,7% em relação ao número de inquéritos entrados durante período homólogo de 2014 (48.356).





MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Da totalidade dos inquéritos entrados neste primeiro semestre, **21.968** tiveram origem em participações contra agentes desconhecidos (à data do registo inicial), o que corresponde a uma parcela de **46,7%** da totalidade dos inquéritos entrados, traduzindo um decréscimo deste segmento em 10,1 pontos por comparação com o período homólogo de 2014 (56,8%).



2. Findos

2.1. Números Gerais

O Ministério Público da Comarca de Lisboa findou, neste 1º semestre (1/1/15 a 30/6/15), **52.533** inquéritos, resultado que representa e acentua uma tendência inequivocamente consolidada – culturalmente adquirida - de diminuição de pendências.

Daqui resultou, à data de 30/6/2015, uma pendência nos serviços do MP da Comarca de Lisboa de **22.523** inquéritos.

Este número significa um quase inexpressivo acréscimo de mais 43 inquéritos- na pendência, por referência à pendência verificada no fim do período homólogo do ano de 2014 (22.480).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Podemos, sem margem para dúvida, afirmar que, não obstante a transição para a nova reforma judiciária e as vicissitudes e obstáculos decorrentes do processo, o MP da Comarca e Lisboa logrou estabilizar os índices de pendências de inquéritos ao nível do momento anterior à mudança e ao colapso do “Citius” que só começou a funcionar com alguma normalidade na segunda quinzena de Novembro de 2014.

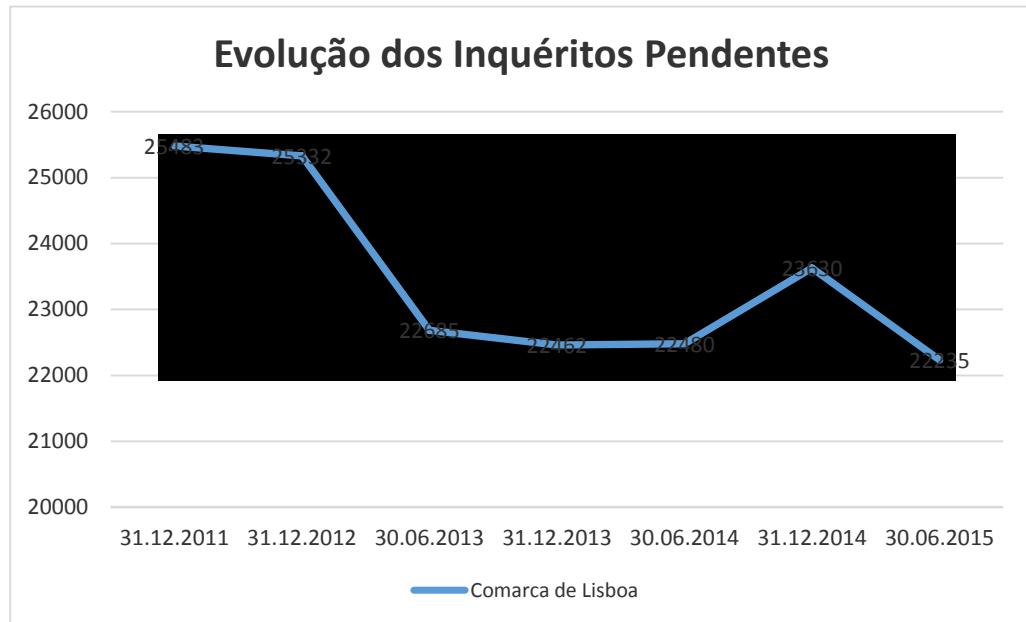
Porque assim é, ponderando o enorme sobressalto e quase paralisação que constituiu a transição, os resultados apresentados no item em análise são muito positivos e decorrem do facto de os magistrados do MP da Comarca de Lisboa nunca terem perdido de vista os objectivos essenciais e a sua missão matricial, quer do ponto de vista do trabalho concreto nos processos, quer no que toca à nítida percepção de que a estrutura organizacional a que integram não e desintegrou e se manteve unida e capaz de pensar e executar, solidariamente, as melhores opções em cada momento.

Evolução da pendência de inquéritos na Comarca de Lisboa

Comarca de Lisboa	31.12.11	31.12.12	30.06.13 (1º Sem.)	31.12.13	30.06.14 (1º Sem.)	31.12.14	30.06.15 (1º Sem.)
Almada	2754	3949	3116	3056	2717	3538	3151
Barreiro	3329	3028	2835	2819	3014	2655	2636
Lisboa	14405	13382	12325	12424	12647	12545	12447
Montijo	2503	2269	2213	2030	2106	2444	2159
Seixal	2492	2704	2196	2133	1996	2448	2130
TOTAL	25483	25332	22685	22462	22480	23630	22523



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA



2.1.2. Taxa de Resolução (clearence rate)

Em relação aos inquéritos entrados durante o semestre (47.019) o MP findou 111,7% (“clearence rate” de 1.11).

Assinale-se que uma “clearence rate” superior a 1 (100%) significa a capacidade de dar resposta positiva ultrapassando, quanto ao número de processos findos, o volume processual entrado.

2.1.3. Taxa de eficiência¹

¹ In www.siej.dgjp.mj.pt: “Eficiência=Nº de processos findos/(Nº de processos pendentes no início do período+Nº de processos entrados)x100.

Taxa de resolução=(Nº de processos findos/Nº de processos entrados)x100.

O indicador de eficiência pretende aferir a capacidade de resposta - medida pelo número de processos findos - face à procura enfrentada - medida pela soma dos processos que transitam do período anterior e dos processos entrados no período. Naturalmente que, nos tribunais é fácil de perceber que a taxa de eficiência nunca poderá atingir os 100%, pois tal significaria uma pendência igual a zero. Na verdade, no mundo empresarial seria possível escoar todo o “stock” de tal forma que num dado momento a existência desse produto fosse zero. Porém, no sistema judiciário o “stock” entra todos os dias e cada um dos processos tem uma vida processual a cumprir. Quer-se breve mas é impossível configurar um momento em que não houvesse processos pendentes.

O indicador da taxa de resolução permite medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 1, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, ou seja, além de resolver um número de processos equivalente aos entrados, também se resolveram processos pendentes de período anterior”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Por referência à totalidade dos inquéritos movimentados, que somam **75.056** (28.037 transitados do ano de 2014 acrescidos dos 47.019 iniciados no semestre), foram findos **69,9%**, tal correspondendo à consolidação e aumento dos índices de produtividade já evidenciados, em número de despachos finais, em relação ao período homólogo de 2014.

Por outro lado, se isolarmos a pendência de **28.037** referente ao fim do ano de 2014 e compararmos com a pendência encontrada no fim deste 1º semestre (22.523) verificamos que se operou uma redução de **5.514** unidades o que corresponde a uma redução de **19,6%**.

Tal resultado é, quer em valor absoluto, quer no contexto da transição para a nova reforma judiciária e das dificuldades sobejamente conhecidas, uma marca de excelência.

2.2. Formas de finalização

O Ministério Público da Comarca de Lisboa finalizou os inquéritos do seguinte modo:

ACUSAÇÃO	Tribunal Colectivo	476
	Tribunal Singular	2.847
	Tribunal Singular (art.º 16º/3 do CPP)	633
	Processo Abreviado	534
	Processo Sumaríssimo	517
	Processo Sumário	2.728

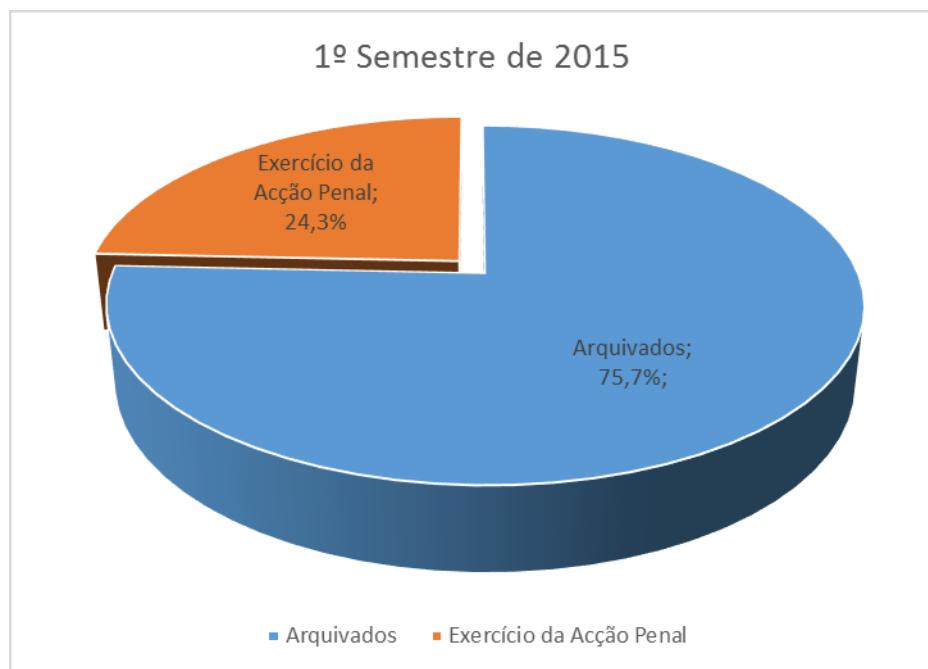


MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

ARQUIVAMENTO	Artº 277º do CPP	39.558
	Artº 280º do CPP	75
SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO	Artº 281º do CPP	4.978

2.2.1 Exercício da acção penal

O Ministério Público da Comarca de Lisboa **exerceu a acção penal em 24,3%** dos inquéritos findos:





MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

2.2.2. Processos especiais, consenso e oportunidade (formas simplificadas e de consenso)

Sob a designação em epígrafe refere-se a análise dos níveis de utilização de um conjunto de instrumentos processuais que é de toda a conveniência destacar uma indicação forte de incentivo à sua utilização massiva.

Aqui se integram realidades já referidas e quantificadas acima, a saber, a i)suspensão provisória do processo, ii) o arquivamento com dispensa de pena e as formas de iii) processo sumário, iv) sumaríssimo e v) abreviado.

Assim, o MP na Comarca de Lisboa:

- Deduziu acusação em Processo Abreviado em 534 processos;
- Requereu a aplicação em Processo Sumaríssimo em 517 processos;
- Decidiu-se pelo arquivamento com dispensa de pena (artº 280º do CPP) em 75 processos,
- Decidiu-se pela Suspensão Provisória do Processo em 4.978 processos;
- Requereu o julgamento em Processo Sumário em 2.728 processos.

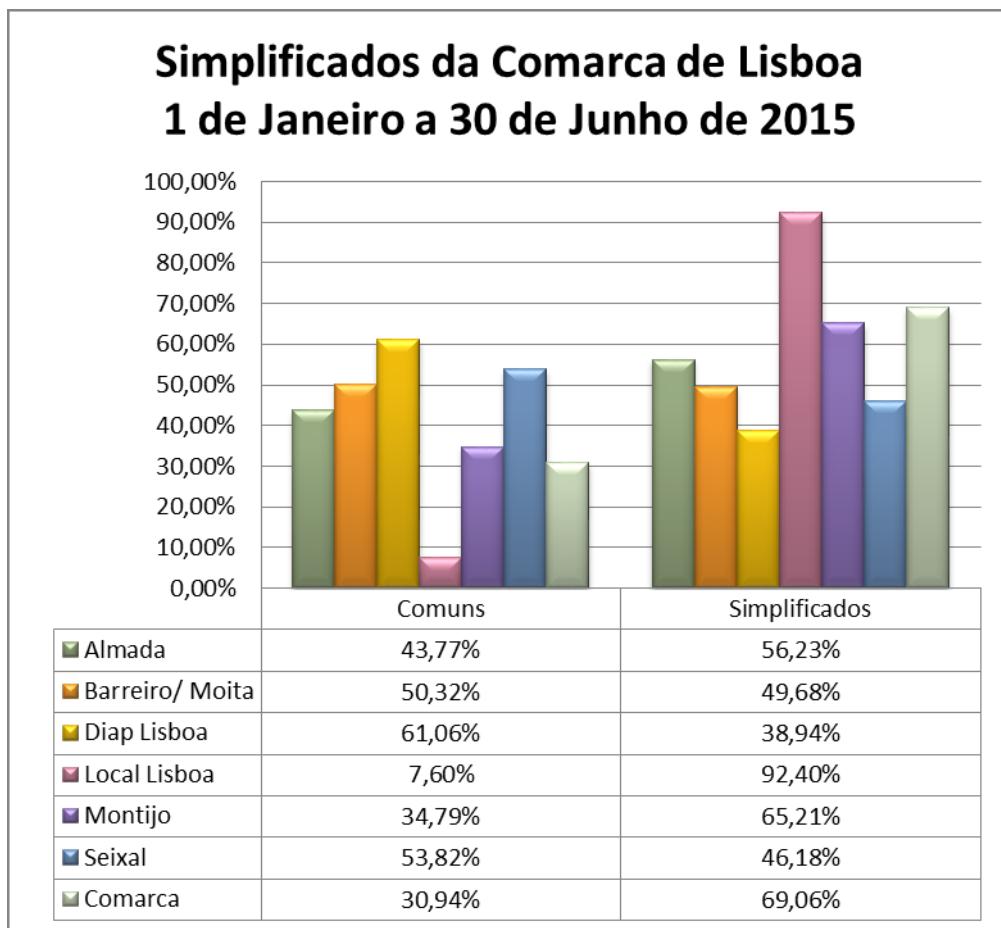
Atenta a orientação desde há alguns anos prosseguida na PGDL, no sentido de “pelo menos 60% dos casos transmitidos ao Ministério Público” e em que, por este, seja entendido haver indícios suficientes da prática de infracção penal, serem tratados pelas formas simplificadas e pelos institutos de consensualização (o Processo Sumário, o Processo Abreviado, o Processo Sumaríssimo, a Suspensão Provisória do Processo e o Arquivamento com Dispensa de Pena), constata-se que, globalmente, o MP da Comarca de Lisboa utilizou estas formas processuais e institutos em **8.832** processos.

Este número representa **69%** do universo dos processos findos em que se apuraram indícios bastantes para o exercício da acção penal (12.788), o que corresponde, também neste segmento da actividade do MP, ao cumprimento muito positivo e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

robusto do objectivo a que nos propusemos e à consolidação de um caminho de compreensão da necessidade de tratar de forma diferente realidades criminais diversas e, nesta conformidade, dando plena satisfação aos ditames do Código de Processo Penal.



No caso concreto dos 5 Núcleos que integram a Comarca de Lisboa, a saber, Lisboa, aqui se individualizando- atenta a sua dimensão - o DIAP/sede do Núcleo de Lisboa e a Instância Local de Pequena Criminalidade, Almada, Seixal, Barreiro/Moita e Montijo, impõe-se breve consideração:

Neste ano de transição e instabilidade foi possível, não obstante e como se referiu acima, atingir, em termos globais, um patamar de grande qualidade que a percentagem de 69% espelha de forma indesmentível.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Contudo, como é evidenciado pelos resultados obtidos figurados no quadro supra, existem alguns desequilíbrios nos vários Núcleos que é imperioso trabalhar e corrigir. Na verdade, mostra-se indispensável assumir a utilização generalizada dos institutos de simplificação e consenso de forma inequívoca, tendo em vista o tratamento da pequena e média criminalidade por via desses mecanismos de celeridade, com isso libertando meios, tempo e recursos para a investigação da criminalidade mais complexa.

Exercício da Ação Penal (01.01.2015 a 30.06.2015)											
Comarca de Lisboa	Acusados					SUB-TOTAL	Suspensos	Sumários	Arq. Disp. Pena	TOTAL	Simplificados em %
	Abreviados	16º, nº 3	Sumaríssimos	Singulares	Colectivos						
Almada	57	91	12	406	47	613	358	257	15	1243	56,23%
Barreiro/Moita	27	103	49	264	27	470	218	90	5	783	49,68%
DIAP Lisboa	375	324	108	1140	369	2316	643	2	41	3002	38,94%
Local Criminal Lisboa	1	1	193	479	0	674	3385	2254	0	6313	92,40%
Montijo	4	17	83	108	10	222	143	14	9	388	65,21%
Seixal	70	97	72	450	23	712	231	111	5	1059	46,18%
TOTAL	534	633	517	2847	476	5007	4978	2728	75	12788	69,06%

3. Inquéritos Pendentes

3.1 Processos Antigos

Consideram-se antigos, também aqui, prosseguindo critérios e objectivos há muito assumidos e praticados no contexto da PGD Lisboa, os processos iniciados em 2013 e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

em anos anteriores. O mesmo é dizer que se consideram antigos os processos registados no 3º ano e anteriores em relação àquele em que nos encontramos.

3.1.2. Resultados

a) Ora, dos **22.523** inquéritos pendentes no final deste primeiro semestre verifica-se que **3.651** são do ano de 2013 e anteriores, o que corresponde a **16,2%** dos inquéritos pendentes; **7.382** são do ano de 2014, o que corresponde a **32,8%** dos inquéritos pendentes e **11.490** são do ano de 2015, o que corresponde a **51%** dos inquéritos pendentes.

Valores 1.º Semestre 2015: Antiguidade e distribuição percentual face aos processos pendentes

ANTIGUIDADE DE PENDÊNCIAS NA COMARCA DE LISBOA EM JUNHO DE 2015						
COMARCA DE LISBOA	2015	2014	%	2013 e anteriores	%	TOTAL
ALMADA	1579	1175	87,4	397	12,6	3151
BARREIRO/MOITA	1286	921	83,73	429	16,27	2636
DIAP LISBOA	5941	3624	83,86	1841	16,14	11406
Lisboa - Local Crim.	694	168	82,8	179	17,2	1041
MONTIJO	839	751	73,65	569	26,35	2159
SEIXAL	1151	743	88,92	236	11,08	2130
TOTAL	11.490	7.382	83,79	3.651	16,21	22523



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Comparativo da Antiguidade de Pendências na Comarca de Lisboa							
COMARCA DE LISBOA	1º Semestre de 2014		TOTAL	1º Semestre de 2015		TOTAL	Variação Inquéritos Antigos (%)
	Inquéritos Novos (%)	Inquéritos Antigos (%)		Inquéritos Novos (%)	Inquéritos Antigos (%)		
ALMADA	79	21	2717	87,4	12,6	3151	-8,4
BARREIRO/MOITA	79,03	20,97	3014	83,73	16,27	2636	-4,7
LISBOA	82,7	17,3	12647	83,77	16,23	11406	-1,07
MONTIJO	75,7	24,3	2106	73,65	26,35	2159	2,05
SEIXAL	87,6	12,4	1996	88,92	11,08	2130	-1,32
TOTAL	81,52	18,48	22480	83,79	16,21	22523	-2,27

b) Por outro lado, podemos observar dos elementos recolhidos que, globalmente, estão pendentes há mais de 8 meses **9.852** inquéritos e, há menos de 8 meses, **12.671** inquéritos.

Constata-se uma redução de 1.477 inquéritos no lote dos processos com mais de 8 meses em relação ao período homólogo de 2014 (11.329)

4. Fenómenos criminais

Ponderados os elementos recolhidos, designadamente tendo em perspectiva os fenómenos criminais acompanhados de forma especial pela PGDL, podemos enunciar a seguinte informação:

- a) Branqueamento de capitais foram registados 9 inquéritos;
- b) No domínio da Cibercriminalidade averbaram-se 853 inquéritos;
- c) No quadro da Criminalidade contra pessoas idosas (65 anos ou mais) registaram-se 47 casos;
- d) No que toca aos crimes e Corrupção e afins averbaram-se 125 casos;
- e) No domínio dos Crimes rodoviários iniciaram-se 2157 inquéritos;
- f) Quanto aos chamados “Crimes militares” registaram-se 53 casos;
- g) No quadro do “crime no desporto” iniciaram-se 15 inquéritos, sendo 9 associados ao futebol;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

- h) A violência relacionada com a comunidade escolar averbou 57 inquéritos;
- i) A violência contra profissionais de saúde averbou 6 inquéritos;
- j) Em matéria de crimes “relativos a agentes da autoridade” iniciaram-se 186 inquéritos, sendo 185, por crime contra agente da autoridade e 1 cometido por agente da autoridade;
- k) No quadro dos crimes sexuais contra menores averbaram-se 100 casos;
- l) Crimes contra menores (que não de natureza sexual) registaram-se 105 casos, tendo 72 relação com o meio familiar e 33 fora da família;
- m) Foram averbados 898 inquéritos de violência conjugal ou equiparada, sendo 743 inquéritos contra homens e 155 contra mulheres;
- n) A criminalidade económica-financeira teve 16 inquéritos registados;
- o) O segmento da criminalidade fiscal teve 366 casos;
- p) No contexto da criminalidade organizada ou grupal iniciaram-se 363 inquéritos;
- q) Quanto à criminalidade relativa ao furto, roubo e receptação de metais não preciosos averbaram-se 352 casos;
- r) A Criminalidade reativa ao tráfico de estupefácia registou 815 casos;
- s) No que se refere a casos de Negligência na prestação de cuidados e saúde foram iniciados 19 inquéritos;

5. Duração média dos inquéritos (incluindo os contra “desconhecidos”)

5.1. Não obstante o período de tempo em análise ser demasiado curto para uma ponderação deste tipo, podendo daqui resultar – decorrido um período de tempo mais longo, como aliás, é conveniente – alguma flutuação de reajustamento ariscamos anotar este resultado.

Assim, tendo em conta o período temporal de 6 meses (1/1/15 a 30/6/15) e ponderando:

- as entradas globais cifradas em 47.019;
- a pendência que, em 30/6/15, atingiu 22.523 inquéritos,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

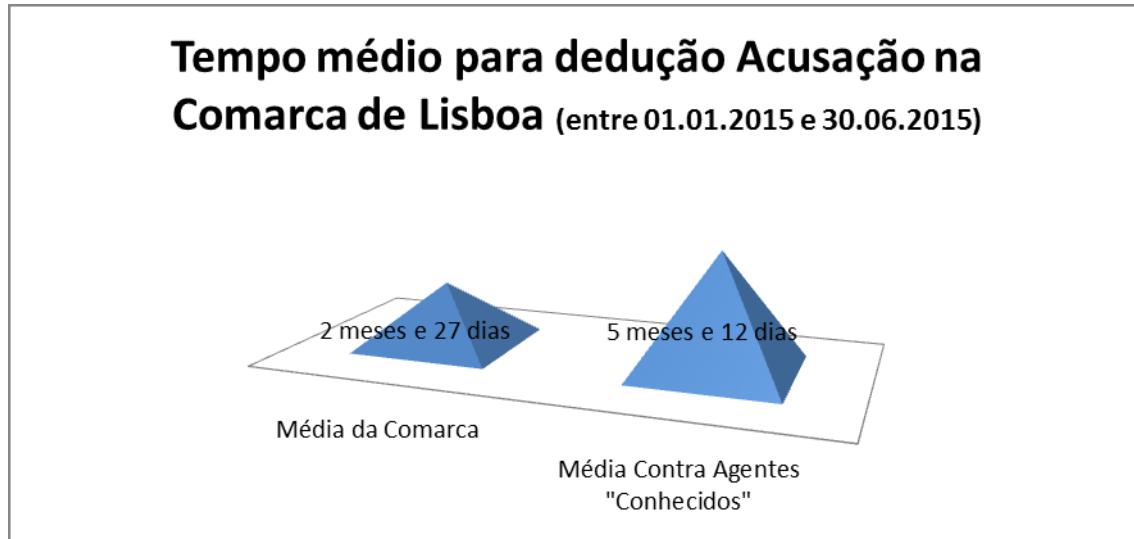
podemos concluir que, durante este período de tempo, os inquéritos entrados na Comarca de Lisboa, tiveram a duração média e **2 meses e 27 dias**, o que traduz uma notável eficiência e eficácia por parte dos magistrados do MP da Comarca de Lisboa no cumprimento da sua missão e na prossecução dos objectivos comuns.

5.1.1. Duração média dos inquéritos (com exclusão dos contra “desconhecidos”)

No período de tempo considerado – 6 meses compreendidos entre 1/1/15 e 30/6/15 – foram registados 25.051 inquéritos contra agentes “conhecidos”.

Assim, os inquéritos que correram contra indivíduos “conhecidos”/identificados tiveram uma duração média de **5 meses e 12 dias**.

Também neste segmento o MP da Comarca de Lisboa apresenta resultados absolutamente cumpridores dos prazos legais e cumpre, desta forma, o princípio da decisão em “tempo razoável” na parte que directamente lhe respeita.



Nota: As conclusões e os cálculos apresentados oferecem uma visão estática reportada a um dado momento sobre um determinado período de tempo. Se o momento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

observação mudar alteram-se, com ele, os valores. Veremos, ao longo de um tempo mais longo qual a evolução destes valores, embora os restantes resultados e os números já anteriormente apresentados no contexto mais geral do Distrito Judicial de Lisboa nos permitam a convicção de que uma provável flutuação será - atenta a via de sistemática redução de pendências – limitada.

Tudo visto quanto à duração dos inquéritos, podemos afirmar inequivocamente que, na Comarca de Lisboa, os inquéritos têm vindo a ter uma duração perfeitamente compatível com o prazo legal de 8 meses. Compreende-se que, considerando a globalidade dos inquéritos entrados, a duração média se fixe à volta dos 3 meses, posto que os processos contra desconhecidos têm resolução mais rápida, mas nem por isso é de postergar a indicação de que, ponderando apenas os inquéritos registados contra indivíduos “conhecidos”/identificados, a carecerem de investigação mais demorada, se verifica uma duração média possível de fixar pelos 5 meses e 12 dias.

6. Tempo médio para a “dedução de acusação”

Apresenta-se, neste contexto, o tempo médio, medido em 30/6/2015, necessário para a prolação de acusação. O mesmo é dizer que apenas foram tidos em conta os despachos de acusação proferidos de 1/1/15 a 30/6/15 e, em cada caso, o tempo que decorreu entre o registo do processo e a data da prolação da acusação.

Atenta a muito boa qualidade da prestação dos magistrados do ministério público da Comarca de Lisboa, os critérios e objectivos comuns interiorizados e praticados e os resultados evidenciados é hoje possível apurar com maior nitidez os vectores mais fortes e de excelência da actividade do MP e aqueles onde é necessário investir mais esforço e capacitação. É certo que ocorreram melhorias evidentes quanto à investigação e duração dos inquéritos relativos ao crime económico e financeiro, mas os dados infra enunciados oferecem-nos, em conjugação com outros elementos, uma



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

visão muito clara do que fazer para acelerar as investigações do crime económico financeiro.

Neste sector e neste tipo de criminalidade impõe-se, pois, continuar e aprofundar o trajecto de afinação dos mecanismos, procedimentos e definição do objecto da investigação por forma a encurtar o tempo de duração dos inquéritos sem perder eficiência e eficácia.

Regista-se, todavia, que em nenhum caso - mesmo na criminalidade mais complexa - se ultrapassaram os dois anos até à prolação da acusação (apenas num caso se demorou 2 anos e 2 dias), o que é compatível com o critério genérico adoptado e que sinaliza os processos antigos como ficou expresso em **3.1** deste Memorando.

Seguem três quadros, dois deles relativos aos “crimes de corrupção e afins” e “criminalidade económica e financeira contra o Estado” e, um terceiro concernente ao universo total dos despachos de acusação proferidos.

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA (*Acusações deduzidas no âmbito dos crimes de corrupção e afins*)

Comarca de Lisboa	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	2	405	1 ano, 1 mês e 10 dias
Núcleo do Barreiro/Moita	0		
Núcleo Lisboa	21	732	2 anos e 2 dias
Núcleo do Montijo	0		
Núcleo do Seixal	0		
Comarca de Lisboa	23	704	1 ano, 11 meses e 4 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 01/06/2015

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA (*Acusações deduzidas no âmbito do crime económico contra o Estado*)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Comarca de Lisboa	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	3	153	5 meses e 3 dias
Núcleo do Barreiro/Moita	10	333	10 meses e 28 dias
Núcleo Lisboa	147	367	1 ano e 2 dias
Núcleo do Montijo	12	926	2 anos, 6 meses e 16 dias
Núcleo do Seixal	5	378	1 ano e 13 dias
Comarca de Lisboa	177	400	1 ano, 1 mês e 5 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 30/06/2015

TEMPO MÉDIO PARA DEDUÇÃO DE ACUSAÇÃO NA COMARCA DE LISBOA				
(Total de acusações deduzidas)				
Comarca de Lisboa	Acumulado de dias	Quantidade de inquéritos	Média (dias)	Média (anos)
Núcleo de Almada	198.353	613	324	10 meses e 19 dias
Núcleo do Barreiro/Moita	196.539	470	418	1 ano, 1 mês e 23 dias
Núcleo de Lisboa - DIAP	679.155	2316	293	9 meses e 18 dias
Núcleo do Montijo	101.881	222	459	1 ano, 3 meses e 4 dias
Núcleo do Seixal	205.655	712	289	9 meses e 14 dias
Comarca de Lisboa	1.381.583	4333	319	10 meses e 14 dias

Dados: Inquéritos com Acusação deduzida entre 01/01/2015 e 01/06/2015

7. Crime económico. Valores envolvidos

Durante este primeiro semestre de 2015 o Ministério Público da Comarca de Lisboa a acção penal em 24 casos no domínio dos crimes de “Corrupção e afins” e em 239 casos de “Burlas e Fraudes contra o Estado e Segurança Social” – o típico crime económico – sendo que **os valores pecuniários envolvidos, nesses inquéritos ascendem a € 25.118.694,73 (Vinte cinco milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e quatro Euros e setenta e dois céntimos)**, distribuídos da seguinte forma:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Género de Criminalidade	Valor monetário dos inquéritos analisados (acumulado)
Crimes contra o Estado	23.489.482,31 €
Crimes de corrupção e afins	1.629.212,42 €
Total	25.118.694,73 €

Dados: Inquéritos com Acusação, Suspensão provisória ou arquivamento por dispensa de pena entre 01/01/2015 e 30-06-2015

II- JULGAMENTO

1. Condenações e absolvições em geral.

Dos elementos recolhidos - levando em linha de conta apenas os casos em que houve acusação ou requerimento para julgamento por parte do MP - resulta que foram julgados, na Comarca de Lisboa, **5017** processos conforme a seguir se descrem:

- 642 em Tribunal Colectivo e de Júri;
- 2.706 em Tribunal Singular;
- 1.669 em processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo;

Destes **culminaram em condenação**:

- Tribunal Colectivo e de Júri ocorreu condenação em 586 casos (**91,28%**);
- Tribunal Singular foi decretada condenação em 2.144 casos (**79,23%**);
- Em Processo Sumário, Abreviado e Sumaríssimo ocorreu condenação em 1635 casos (**97,96%**);

Estes resultados, se encarados globalmente, **significam uma percentagem de condenações e por conseguinte de sucesso nos casos submetidos a julgamento de 87%**.

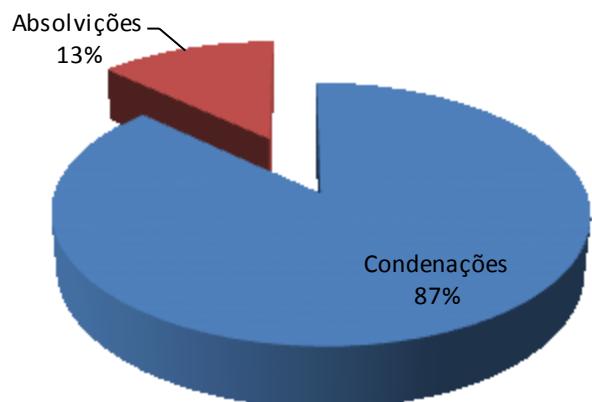


MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Trata-se de uma marca de excelência que ressalta a qualidade da investigação, da acusação e - num caminho que se tem aprofundado – da coordenação entre a fase de inquérito e de julgamento.

Na verdade, estes resultados são evidenciados sobre algo que, ressalvadas as proporções e os conceitos, decorrem de “auditoria” externa efectuada pelos magistrados judiciais.

Percentagem de Absolvições e Condenações no 1º Semestre de 2015





MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Noutro passo, os resultados aqui evidenciados correspondem a um nível de excelência no esclarecimento do crime e de êxito das pretensões preventivas e punitivas do Estado, concretizadas na acusação e aferidas na sua relação com o merecimento obtido em julgamento.

É também legítimo inferir destes resultados que, nos casos em que o Ministério Público se decidiu pelo arquivamento do inquérito, se verificaram decisões correctas e adequadas.

Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2015 e 30.06.2015)										
Comarca de Lisboa		Movimentados			Findos				Pendentes p/o período seguinte	
		Vindos do período anterior	Entrados	Total	Julgados			Outros	Total findos	
TOTAL DA COMARCA DE LISBOA										
Processo comum	Tribunal de júri	2 361	694	3 055	586 (91,28%)	56	642	63	705	2 350
	Tribunal coletivo	8 376	2 879	11 255	2 144 (79,23%)	562	2 706	644	3 350	7 905
Processos especiais	Sumários	154	844	998	1 635 (97,96%)	34	1 669	145	821	177
	Abreviados	689	490	1 179					434	745
	Sumaríssimos	523	569	1 092					559	533
Totais		12 103	5 476	17 579	4 365 (87%)	652	5 017	852	5 869	11 710

a) Condenação total ou parcial



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Núcleo Almada										
Processo comum	Tribunal de júri	544	137	681	81 (85,26%)	14	95	—	95	586
	Tribunal coletivo	930	474	1 404	408 (82,42%)	87	495	15	510	894
	Tribunal singular	26	13	39	21(100%)	0	21	0	21	18
Totais		1 581	829	2 410	689 (86,78%)	105	794	17	811	1 599
Núcleo Barreiro/Moita										
Processo comum	Tribunal singular	683	344	1 027	272 (82,93%)	56	328	47	375	652
Processos especiais	Sumários	2	47	49	39 (95,12%)	2	41	0	41	8
	Abreviados	15	26	41	18 (100%)	0	18	1	19	22
	Sumaríssimos	49	50	99	61 (96,83%)	2	63	5	68	31
Totais		749	467	1 216	390	60	450	53	503	713
Instância Local Criminal - Lisboa										
Processo comum	Tribunal singular	5 606	1 452	7 058	1041 (75,54%)	337	1 378	469	1 847	5 211
Processos especiais	Sumários	61	523	584	990 (97,92%)	21	1 011	99	493	91
	Abreviados	533	340	873					306	567
	Sumaríssimos	329	343	672					311	361
Totais		6 529	2 658	9 187	2031 (85,01%)	358	2 389	595	2 957	6 230
Instância Central Criminal - Lisboa										
Processo comum	Tribunal de júri	1 816	557	2 373	505 (92,32%)	42	547	63	610	1 763
	Tribunal coletivo	5	13	18	—	—	—	7	7	11
	Tribunal singular	1 821	570	2 391	505 (92,32%)	42	547	70	617	1 774
Núcleo Montijo										
Processo comum	Tribunal singular	281	133	414	141 (97,92%)	3	144	10	154	260
Processos especiais	Sumários	3	10	13	12	0	12	0	12	1
	Abreviados	13	5	18	11	0	11	0	11	7
	Sumaríssimos	40	88	128	79	0	79	0	79	49
Totais		337	236	573	243 (98,78%)	3	246	10	256	317
Núcleo Seixal										
Processo comum	Tribunal coletivo	1		1						1
	Tribunal singular	871	463	1 334	282 (78,12%)	79	361	96	457	877
	Sumários	69	100	169	99 (96,11%)	4	103	17	120	49
Processos especiais	Abreviados	66	78	144	54 (98,18%)	1	55	13	68	76
	Sumaríssimos	79	75	154	72 (100%)	0	72	8	80	74
	Totais		1 086	716	1 802	507 (85,79%)	84	591	134	725



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

2. Condenações e absolvições: Corrupção e afins e Crimes económicos contra o Estado.

Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2015 e 30.06.2015) Crimes de Corrupção e afins				
Comarca de Lisboa	Julgados			
	Condenação	%	Absolvição	Total
Núcleo de Almada	2	40	3	5
Núcleo Barreiro / Moita	1	100	0	1
Instância Local de Lisboa	5	45,45	6	11
Instância Central de Lisboa	7	58,33	5	12
Núcleo do Montijo	1	100	0	1
Núcleo do Seixal	1	100	0	1
TOTAL	17	54,84	14	31

Processos Penais na Fase de Julgamento (entre 01.01.2015 e 30.06.2015) Crimes Económicos Contra o Estado				
Comarca de Lisboa	Julgados			
	Condenação	%	Absolvição	Total
Núcleo de Almada	15	83,33	3	18
Núcleo Barreiro / Moita	11	64,71	6	17
Instância Local de Lisboa	105	71,92	41	146
Instância Central de Lisboa	5	71,43	2	7
Núcleo do Montijo	7	70	3	10
Núcleo do Seixal	27	84,38	5	32
TOTAL	170	73,91	60	230



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Dos dados supra podemos, em síntese, afirmar que no domínio da criminalidade económica e financeira, aqui entendida no quadro dos crimes de “corrupção e afins” e do “crime económico contra o Estado” os resultados são mais modestos do que em relação à totalidade da criminalidade em geral.

Na verdade, no capítulo da “corrupção e afins” a percentagem de condenações, neste período temporal, baixa para os **54,84%** de condenações e no âmbito do “crime económico contra o Estado” a percentagem e condenações fixa-se em **73,91%**.

Trata-se de resultados positivos. Contudo, não podemos nem devemos esconder que, num caso (58,84%) é claramente modesto e no outro sendo, manifestamente, bom carece também de atenta análise e melhor e mais profunda coordenação entre a investigação e o julgamento, entre os OPC e o MP e melhor capacitação de todos os operadores judiciários intervenientes quer na aquisição da prova quer na sua apreciação, mormente da prova indiciária.

III – CONTENCIOSO PATRIMONIAL DO ESTADO

Na área Cível da Comarca de Lisboa, durante o período de tempo aqui em apreço, o MP propôs e contestou Acções em representação do Estado Português que envolveram valores totais de **€ 2.270.827.644,40 (dois mil, duzentos e setenta milhões, oitocentos e vinte sete mil, seiscentos e quarenta e quatro Euros e quarenta centimos)**, pela forma como se descrimina no mapa infra.

Sob qualquer ponto de vista os valores monetários envolvidos projectam a intervenção do MP da Comarca de Lisboa, nesta área, a um nível de enorme exigência e diligência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Valores das acções do contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas pelo MP entre 01.01.2015 e 30.06.2015

	Comarca de Lisboa	Almada	Cível Lisboa
Total	2.270.827.644,40 €	5.764.732,00 €	2.265.062.912,40 €
Valor das acções do contencioso patrimonial do Estado instauradas pelo MP	125.191.999,40 €	5.632.392,00 €	119.559.607,40 €
Valor das acções do contencioso patrimonial do Estado contestadas pelo MP	2.145.635.645,00 €	132.340,00 €	2.145.503.305,00 €

IV – ACÇÕES e EXECUÇÕES: ÁREAS CÍVEL E LABORAL

1.O MP da Comarca de Lisboa, no quadro das jurisdições Cível, Laboral, Penal, Família e Menores, instaurou Acções – Laboral – e Execuções (em todas as áreas e no grosso da actividade desenvolvida que envolveu valores patrimoniais, embora tenhamos deixado de lado algumas espécies de execuções e acções) no valor global de **€ 2.333.186.228,68 (Dois mil, trezentos e trinta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e oito Euros e sessenta e oito cêntimos)** conforme se descrimina no mapa que segue abaixo.

Naturalmente que, nestes valores e nos mapas referidos não fica espelhada toda a actividade que, directa ou indirectamente, contendе com interesses patrimoniais.

Em rigor, muitas outras existem e que não são aqui contabilizadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Ações e Execuções instauradas pelo Ministério Público									
Tribunais/Áreas	Espécies	Total da Comarca de Lisboa - Instauradas		Almada	Barreiro /Moita	Lisboa Cível	Local Criminal Lisboa	Montijo	Seixal
		Número	Valor						
Tribunal Propriedade Intelectual	Custas/multas /coimas	6	3.167,91 €			3.167,91 €			
Tribunal Marítimo	Custas/multas /coimas	1.065	1.624.166,84 €			1.624.166,84 €			
Cível	Custas/multas /coimas	172	496.474,19 €	6.978,45 €	2.022,82 €	486.266,72 €		1.206,20 €	
Execução	Contencioso patrimonial do Estado	142	5.744.725,07 €	42.217,64 €		5.702.507,43 €			
	Custas/multas /coimas	4.408	12.328.502,91 €	930,26 €		12.327.572,65 €			
	Outras	1	1.386,81 €	1.386,81 €					
Penal	Execução de sentença	31	35.750,60 €		5.559,46 €		28.791,14 €		1.400,00 €
	Custas/multas /coimas	880	748.475,68 €		95.950,68 €		571.326,52 €	81.198,48 €	
Família e Menores	Custas/multas /coimas	2	980,57 €		980,57 €				
Ações Comuns	Contencioso patrimonial do Estado	651	2.259.360.405,00 €			2.259.360.405,00 €			
	Outras	627	17.548.314,00 €			17.548.314,00 €			
Trabalho	Ações Comuns Especiais a)	656	9.764.433,41 €		769.991,28 €	8.994.442,13 €			
	Contencioso patrimonial do Estado	45	2.963.464,09 €			2.963.464,09 €			
	Execução de sentença laboral	345	3.811.908,06 €		33.942,30 €	3.777.965,76 €			
	Execução de créditos laborais (art. 564º5 do CT)	116	595.154,10 €			595.154,10 €			
	Custas/multas /coimas	210	17.508.709,44 €		739.786,16 €	16.768.923,28 €			
Comércio	Custas/multas /coimas	147	650.210,00 €		6.950,16 €	643.259,84 €			
TOTALS		9504	2.333.186.228,68 €	51.513,16 €	1.655.183,43 €	2.330.795.609,75 €	600.117,66 €	82.404,68 €	1.400,00 €

a) Ações de Processo Comum em representação do trabalhador e do réu ausente/Ação Emergente de Acidente de Trabalho e de Doença Profissional/Ação de Impugnação Judicial da Regularidade e Ilicitude de Despedimento/Ação de Legalidade de Associações e Estatutos de Comissões de Trabalhadores/Ações de Reconhecimento da Existência de Contrato de Trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

2. Ponderados os valores apurados em III e IV deste memorando fica evidenciada, também sob a perspectiva meramente patrimonial, a capacidade e diligência do MP da Comarca de Lisboa na defesa dos interesses patrimoniais do Estado Português mas também dos trabalhadores que patrocina e que, no total do que neste documento foi trabalhado, ascende ao valor global de **€ 4.604.013.873,08 (Quatro mil, seiscentos e quatro milhões, treze mil, oitocentos e setenta e três Euros e 8 centimos)**.

V- ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Ministério Público da comarca de Lisboa, de 1/1/15 a 30/6/15, fez atendimento formal – muitos e inúmeros tipos de atendimento foram realizados, de forma contínua e ininterrupta e impossível de contabilizar - de 2.414 pessoas com especial incidência em Família e Menores (1.083) e Laboral (738), o que, em larga medida, demonstra vitalidade e presença efectiva e muito relevante em todas as áreas do sistema judiciário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE LISBOA

Atendimento ao público (realizado pelo magistrado do Ministério Público ou sob a sua supervisão, desde que documentado)						
Comarca de Lisboa		Almada	Barreiro/ Moita	Lisboa Cível	Montijo	Seixal
Penal	33	—	30	—	3	—
Cível	350	53	130	152	—	15
Família e Menores	1083	107	488	320	—	168
Trabalho	738	—	360	378	—	—
Comércio	210	—	31	179	—	—
Execução de Penas	—	—	—	—	—	—
Marítimo	—	—	—	—	—	—
Propriedade Intelectual	—	—	—	—	—	—
TOTAL	2414	160	1039	1029	3	183

Lisboa, 23 de Julho de 2015

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e Lisboa

José António Branco